



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
051.2021.001.004/2022- SESAU, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARITUBA E A EMPRESA A. E. DUARTE LOPES
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João Paulo II, s/nº, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 67.205-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. **JOSE ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A. E. DUARTE LOPES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.082.236/0001-10, sediada na Rua da Cerâmica, nº 29, Bairro: Novo Horizonte, Marituba/PA, CEP: 67.208-005, E-mail dlrefrigeracaoeletrica@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ANTONIO EDUARDO DUARTE LOPES**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 03630822711 Detran- PA, inscrito no CPF sob o n.º 006.063.993-80, residente e domiciliado na Rua Celio Mota, nº 25, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 62.200-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente apostilamento tendo em vista o contido nos autos no Contrato nº 051.2021.001.004/2022- SESAU, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021- PMM, que se regerá em conformidade com legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da razão social do contratado que era **A. E. DUARTE LOPES EIRELI**, e passa a ser **DL REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, conforme alteração por transformação do instrumento de inscrição de empresário individual em Sociedade Empresária LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Marituba/PA, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 794/2021-PMM/GAB